



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/24.

PREGÃO Nº 003/24

TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL:	LIANE WERNER CAPALONGA
TELEFONE:	51 9 9855-1900
E-MAIL:	nutricaoescolar.rocasales@gmail.com

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - Termo de Referência em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, motivo pelo qual em anexo se encontram os seguintes documentos:

01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;

01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;

01.1.3 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 e 01.1.2.**

02 - DO OBJETO:

02.1 - É objeto deste instrumento o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **produtos de limpeza**, para abastecimento das escolas da rede municipal e comunitárias de ensino e de diversas outras secretarias e setores da municipalidade, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt. Min.	Qnt. Max	UN	Discriminação do Produto
001	020	10.000	un	Água sanitária. Produto com cloro ativo, no mínimo 2,5%, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros.
002	020	12.000	un	Álcool etílico hidratado 70 INPM. Para uso doméstico, ação bactericida e antisséptica, consistência líquida. Rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 1 litro
003	020	10.000	un	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM. Para uso doméstico, consistência líquida, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 1 litro
004	020	5.000	un	Álcool gel 70%. Ação bactericida e antisséptica, embalagem em frasco com dosador, acompanha válvula pump, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Frascos com 500ml.
005	020	300	un	Balde plástico. Balde plástico não reciclado, fabricado em material atóxico de alta densidade e resistência a impactos, reforçado. Capacidade de 10lts.
006	020	2.000	un	Cera líquida incolor. Cera líquida com perfume, incolor, a base de água, indicada para pisos e assoalhos, com ação antiderrapante e impermeabilizante. Embalagem de 750ml.

JS



Item	Qty. Min.	Qty. Max	UN	Discriminação do Produto
007	020	7.000	un	Desinfetante de uso geral. Aromas: jasmim, lavanda, eucalipto, pinho e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis, rótulo contendo dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 05 litros.
008	020	10.000	un	Detergente neutro para louças. Produto NEUTRO, biodegradável, consistente, aplicação para remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.
009	020	300	un	Escova de roupas. Escova multiuso de design ergonômico, com base plástica e cerdas de polipropileno resistentes e duráveis.
010	020	600	un	Esponja de aço. Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Peso líquido não inferior a 60 gramas. Pacote com 08 unidades.
011	020	5.000	un	Esponja dupla face verde/amarela. Indicada para lavagem de louças, esponja com proteção antibacteriana, durável e econômica, em embalagem plástica transparente.
012	020	500	un	Fósforo. Caixa com 240 palitos de segurança, longos, com comprimento de 5cm cada
013	020	1.000	un	Hipoclorito de sódio. Produto com concentração de 2,5% de cloro ativo, específico para higienização e desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem de 1 litro.
014	020	7.000	un	Limpador Multiuso. Limpador de uso doméstico para limpeza de superfícies e remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, etc. Embalagem de 1 litro.
015	020	2.000	un	Limpador para limpeza pesada. Limpador concentrado para limpeza pesada, com fórmula moderna e eficiente, que remove todas as sujeiras, até mesmo as mais difíceis, garante a limpeza de toda a superfície, indicado para limpeza de pisos, cozinha, azulejos, banheiro, paredes e todas as superfícies laváveis, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.
016	010	500	un	Luvas de borracha. Luvas de tamanho Pequeno , confeccionada em 100% borracha nitrílica. Pacote com 2 unidades.
017	010	500	un	Luvas de borracha. Luvas de tamanho Médio , confeccionada em 100% borracha nitrílica. Pacote com 2 unidades.
018	010	500	un	Luvas de borracha. Luvas de tamanho Grande , confeccionada em 100% borracha nitrílica. Pacote com 2 unidades.
019	010	1.000	un	Luvas de látex. Luvas de tamanho Pequeno , confeccionada em borracha natural (látex), com pó bioabsorvível, embalagem com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.
020	020	1.200	un	Luvas de látex. Luvas de tamanho Médio , confeccionada em borracha natural (látex), com pó bioabsorvível, embalagem com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.
021	010	500	un	Luvas de látex. Luvas de tamanho Grande , confeccionada em borracha natural (látex), com pó bioabsorvível, embalagem com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.



Item	Qty. Min.	Qty. Max	UN	Discriminação do Produto
022	020	600	un	Luvas de vinil. Luvas de tamanho Pequeno , confeccionada em vinil PVC Poli (cloreto de vinila 100% virgem), sem pó , embalagem com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.
023	020	600	un	Luvas de vinil. Luvas de tamanho Médio , confeccionada em vinil PVC Poli (cloreto de vinila 100% virgem), sem pó , embalagem com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.
024	020	600	un	Luvas de vinil. Luvas de tamanho Grande , confeccionada em vinil PVC Poli (cloreto de vinila 100% virgem), sem pó , embalagem com número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.
025	010	800	un	Palha de aço. Confeccionada em aço carbono, contendo data de fabricação e lote. Embalagem de 25g
026	020	1.500	un	Pano de chão. Pano de lavar chão, grande, com tecido 100% algodão, sem fiapos e rasgos, com dimensões mínimas de 40 x 100cm, costurado internamente no comprimento e em apenas uma das larguras mantendo o formato de um saco.
027	020	3.000	un	Pano de prato. Tecido branco, 100% algodão, sem estampa, com bainha nos 4 lados, alta absorção, reforçado, com dimensões mínimas de 40 X 70cm
028	020	5.000	un	Papel higiênico. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 30 metros cada pacote, branco e macio, folha dupla. Fardo com 16 pacotes.
029	020	10.000	un	Papel interfolhado não reciclado (branco). Papel interfolhado para secagem das mãos, de 21cm x 20cm aproximadamente. Pacote contendo 1.000 folhas.
030	020	2.000	un	Papel toalha não reciclado (branco). Pacote contendo 2 rolos com 60 folhas picotadas, nas dimensões: 22cm x 20cm para uso doméstico.
031	020	300	un	Rodo de chão. Rodo, com cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,40m de comprimento, suporte plástico medindo de 50 a 60cm , com borracha dupla , para ser utilizado em pisos ou qualquer superfície lisa.
032	010	700	un	Sabão em barra. Sabão em barra neutro, 200 gramas , com data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote contendo 5 unidades
033	020	5.000	un	Sabão em pó. Sabão em pó próprio para lavagem de roupas brancas e coloridas, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg.
034	020	3.000	un	Sabonete líquido com fragrância. Sabonete líquido com fragrância para higienização das mãos, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.
035	020	2.000	un	Sabonete líquido neutro, inodoro e antisséptico. Sabonete líquido para higienização das mãos, para manipuladores de alimento, rótulo contendo a identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.
036	020	2.000	un	Saco plástico para lixo. Saco plástico para lixo, reforçado, preto, Micra 6 , capacidade 30L (pacote com 100 unidades).
037	020	7.000	un	Saco plástico para lixo. Saco plástico para lixo, reforçado, preto, Micra 6 ou 7 , capacidade 50L (pacote com 100 unidades).



Item	Qty. Min.	Qty. Max	UN	Discriminação do Produto
038	020	10.000	un	Saco plástico para lixo. Saco plástico para lixo, reforçado, preto, Micra 8 ou 10 , capacidade 100L (pacote com 100 unidades).
039	010	800	un	Sacos plásticos em rolo. Saquinhos plásticos transparentes para alimentos, resistentes, capacidade de 5 litros, rolo contendo 100 unidades.
040	020	1.000	un	Saponáceo cremoso. Saponáceo cremoso que limpe superfície de inox, esmaltadas, fórmicas e cromados, louças sanitárias, torneiras e fogões. Embalagem de 300ml.
041	010	700	un	Touca de cabelo descartável. Touca descartável com elástico, atóxica, cor branca, 100% polipropileno, não estéril e não inflamável. Embalagem com 100 unidades.
042	020	500	un	Vassoura de Nylon. Vassoura de pelo sintético para piso, com no mínimo 30cm , capa em polipropileno e cepa rosqueável, cerdas com comprimento mínimo de 6cm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos, cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,40m , emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta.
043	010	800	un	Vassoura de palha. Vassoura de palha com cabo de madeira de no mínimo 1,40m de comprimento, palha com 3 costuras.

- 02.2 - As solicitações de fornecimento serão feitas por escrito, através de **Pedido de Compra**, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado que poderão ser entregues diretamente no escritório do fornecedor ou encaminhado por meios eletrônicos.
- 02.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados da data de entrega do **Pedido de Compras** contendo os produtos a serem fornecidos.
- 02.4 - O fornecimento deverá ser efetuado nos dias úteis, das **08:30h às 11h30min e das 13h30min às 15:30horas**, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo MUNICÍPIO.
- 02.5 - O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos mesmos, exceto para aqueles cujo prazo de validade oriundo de fabricação seja inferior ao estipulado neste item e para aqueles que na própria **especificação do objeto**, constante nos subitens do **item 02.1** deste instrumento, **dispõe ao contrário**, sob pena de devolução do produto.
- 02.6 - Os produtos deverão ser entregues nas correspondentes embalagens, quando for o caso, sendo que as mesmas deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Código de Defesa do Consumidor.
- 02.7 - Os produtos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações deverão ser retirados e substituídos sem ônus para o Município e sob pena da aplicação das sanções previstas por inadimplemento, nos seguintes prazos:
- 02.7.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
- 02.7.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 02.8 - Os produtos deverão ser entregues as expensas do licitante vencedor, de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades de consumo e quantidades solicitadas, junto às escolas da rede municipal e comunitárias de ensino e de diversas outras secretarias e setores da municipalidade, nos seguintes endereços:

AB



02.8.1 -	Associação de Pais e Funcionários da Escola Comunitária de Educação Infantil Primeiros Passos , localizada na Rua Jacob Lang, nº 386, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, conforme Termo de Colaboração em vigor entre as partes;
02.8.2 -	Associação de Pais e Funcionários da Escola Comunitária de Educação Infantil Sonho Infantil , localizada na Rua Silvio Piccinini, nº 665, Bairro Dois Lajeados, cidade de Roca Sales, conforme Termo de Colaboração em vigor entre as partes;
02.8.3 -	Associação de Pais e Funcionários da Escola Comunitária de Educação Infantil Pingo de Gente , com sede na Rua Rio Branco, nº 586, Bairro Pôr do Sol, cidade de Roca Sales, conforme Termo de Colaboração em vigor entre as partes;
02.8.4 -	Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris , localizada na Rua Emilio Lengler, nº 988, Bairro Sete de Setembro, cidade de Roca Sales, conforme Termo de Colaboração em vigor entre as partes;
02.8.5 -	Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Amizade , localizada na Rua Darcy Azambuja, nº 185, cidade de Roca Sales;
02.8.6 -	Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Feliz , localizada na Rua José Brock, nº 494, Bairro Loteamento Sete Setembro, cidade de Roca Sales;
02.8.7 -	Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro , localizada na Linha Marechal Floriano, nº 2.300, interior, Município de Roca Sales;
02.8.8 -	Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrada Família , localizada na Linha Júlio de Castilhos, nº 3.570, interior, Município de Roca Sales;
02.8.9 -	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I , localizada na Rua José Brock, nº 690, Bairro Loteamento Sete Setembro, cidade de Roca Sales;
02.8.10 -	Prefeitura Municipal de Roca Sales (sede), localizada na Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales;
02.8.11 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura , localizada na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, cidade de Roca Sales;
02.8.12 -	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , parte Administrativa, localizada na Rua 31 de Março, nº 089, Bairro Centro, cidade de Roca Sales;
02.8.13 -	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento , localizada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, Município de Roca Sales;
02.8.14 -	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) , localizado na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, cidade de Roca Sales;
02.8.15 -	Unidade Básica de Saúde , localizada na Rua Napoleão Maioli, nº 154, Sala 02, cidade de Roca Sales;
02.8.16 -	Unidade Básica de Saúde , localizada na Rua José Brock, nº 734, Loteamento Sete de Setembro, cidade de Roca Sales;
02.8.17 -	Conselho Tutelar , localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 189, Sala 16, cidade de Roca Sales;
02.8.18 -	Centro Cultural de Roca Sales , localizado na Rua Rio Branco, nº 091, cidade de Roca Sales.

02.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **produtos** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que tratam da qualidade dos produtos objeto este instrumento.



03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **item 03 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.
- 03.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme detalhamento constante no **item 166**.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 04.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 09 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 05.1 - **Forma de seleção:** por meio de procedimento de licitatório, na modalidade de Pregão sob a forma eletrônica.
- 05.2 - **Critério de julgamento:** menor preço.
- 05.3 - **Da natureza do objeto:** bens comuns.
- 05.4 - **Regime de execução:** fornecimento contínuo para manutenção da atividade administrativa.

05.5 - Da habilitação dos participantes:

- 05.5.1 - Na fase de habilitação **da licitação** serão observadas as seguintes disposições:
- 05.5.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor/escolhido (exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento), conforme o art. 63, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
- 05.5.1.2 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.
- 05.5.1.3 - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 05.5.1.4 - Será exigida do licitante declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021.
- 05.5.2 - Para habilitação dos participantes do certame deverá ser exigido informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- 05.5.2.1 - **Jurídica** prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 05.5.2.2 - **Fiscal, social e trabalhista** prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 05.5.2.3 - **Econômico-financeira** prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.6 - Da subcontratação:

- 05.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto.

05.7 - Da garantia da contratação:

- 05.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



05.8 - Da vistoria:

05.8.1 - Não há necessidade de realização de vistorias prévias do(s) local(is) de fornecimento.

05.9 - Da indicação de marcas ou modelos:

05.9.1 - Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo.

05.10 - Da exigência de carta de solidariedade:

05.10.1 - Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da **Ata de Registro de Preços**.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

06.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

06.1.1 - **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

06.1.2 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** Vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura.

06.1.3 - **Da prorrogação da Ata de Registro de Preços:** Permitida a sua prorrogação através de Termo Aditivo, por até igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 2816/23.

06.2 - O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1999 (Código de Defesa do Consumidor).

06.3 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços devido às características do objeto.

06.4 - Para a perfeita execução do objeto o fornecedor deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, enfim todos os bens necessários.

07 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1 - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

07.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

07.3 - As comunicações entre o Município e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07.4 - O Município poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.5 - Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, o Município poderá, se entender necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de informações acerca das obrigações das partes, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.



07.6 - Do preposto:

07.6.1 - O representante do fornecedor responsável pela assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será o preposto da empresa junto ao Município com plenos poderes para tomar qualquer decisão relacionada a execução do instrumento contratual.

07.7 - Da fiscalização da Ata de Registro de Preços:

07.7.1 - A execução da **Ata de Registro de Preços** será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou por seu respectivo substituto especificamente designado.

07.7.2 - O fiscal da **Ata de Registro de Preços** acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

07.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do instrumento, determinando prazo para a correção.

07.7.4 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

07.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da **Ata de Registro de Preços** nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

07.7.6 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** todas as ocorrências faltosas relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

07.8 - Do Gestor da Ata de Registro de Preços a quem caberá:

07.8.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contendo todos os registros formais da execução no histórico da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando, quando necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento para fins de atendimento da finalidade da administração.

07.8.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

07.8.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, o empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, anotando os problemas que obstem o seu fluxo normal.

07.8.4 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

07.8.5 - Elaborar, sempre que necessário, relatório final com informações sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

07.8.6 - Enviar a documentação pertinente a Secretaria da Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

07.8.7 - Tomar as providências cabíveis, caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, atuando, sempre que possível, de forma tempestiva na solução do problema.

07.8.8 - Comunicar a Secretaria e/ou Setor de vinculação e interesse da contratação, em tempo hábil, o término do instrumento sob sua responsabilidade, com vistas a



análise tempestiva de sua prorrogação contratual ou realização de nova contratação.

07.9 - Do órgão gerenciador e da adesão a Ata de Registro de Preços:

07.9.1 - O **gerenciador** da Ata de Registro de Preços será o Município de Roca Sales.

07.9.2 - Além do Município de Roca Sales não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

08.1 - A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade do fornecimento e será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

08.1.1 - Não produza os resultados acordados;

08.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

08.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

08.2 - Do recebimento do objeto:

08.2.1 - O recebimento do objeto será efetivado de forma sumária, **pelo responsável** por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, **mediante atestado no verso da fatura**.

08.2.2 - A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser verificadas.

08.2.3 - O fornecimento poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.2.4 - O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

08.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08.3.1 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

08.3.2 - O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

08.4 - Da liquidação:

08.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no prazo de **até 06 (seis) dias úteis** será efetivada a liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

08.4.2 - O prazo de que trata o item **08.4.1** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14/133/2021.



08.4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

08.4.3.1 - o prazo de validade;

08.4.3.2 - a data da emissão;

08.4.3.3 - os dados da **Ata de Registro de Preços** e do órgão contratante;

08.4.3.4 - o valor a pagar; e

08.4.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

08.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

08.5 - Do prazo do pagamento:

08.5.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetivado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário de cada produto, constante na Ata de Registro de Preço, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

08.5.2 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

08.6 - Da forma de pagamento:

08.6.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

08.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

08.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

08.6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.6.5 - O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

08.6.5.1 - No caso previsto no **item 08.6.5**, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08.7 - Da antecipação de pagamento:

08.7.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

08.8 - Da cessão de crédito:

08.8.1 - A presente contratação não permite a cessão de crédito.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

09.0 - Exigências de habilitação devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

09.1 - Habilitação jurídica, conforme o caso:



- 09.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 09.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 09.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 09.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 09.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 09.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 09.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 09.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 09.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 09.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 09.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 09.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 09.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- 09.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 09.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



- 09.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 09.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 09.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

09.3 - Qualificação Econômica-Financeira:

- 09.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II.

09.4 - Qualificação Técnica:

- 09.4.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 09.4.1.1 - A declaração solicitada no **item 09.4.1** poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - A estimativa de valor da contratação encontra-se pormenorizada no **item 08 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2 - Como se trata de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
- 10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 10.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 - Conforme Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda em anexo ao processo a despesa proveniente do presente instrumento correrá a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2006 - Manutenção dos Serviços da Administração

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (3112)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - ENSINO INFANTIL

12.365.0041.2021 - Manutenção Ensino Infantil



- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6107)
- 12.365.0041.2030 - Manutenção Creche – Convenio Empresas
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6117)
- 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0047.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6316)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8112)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0029.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8304)

ROCA SALES, EM 18 DE JULHO DE 2024.

LIANE WERNER CAPALONGA
Secretária Municipal da Educação e Cultura